



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

MENSAGEM Nº 07/2022

24 de Março de 2022

Do: Prefeito Municipal

À: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadora,

Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Medida Provisória nº 1.091/2021, verificamos que é pertinente a adequação dos vencimentos dos servidores público municipais que ganham 1 (um) salário mínimo, tendo em vista o novo valor do mínimo nacional estabelecido.

Sendo assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei Ordinária, e solicitamos desde já o apoio dos nobres Vereadores.

Amparo do São Francisco/SE, 24 de Março de 2022.

Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal

APROVADO
29/03/2022
Unanimidade
Recebi em
24/03/2022
Franklin
Cardoso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

PROJETO DE LEI Nº 07/2022
DE 24 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTO DOS SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAIS AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a readequação dos vencimentos dos servidores do Município de Amparo do São Francisco/SE, que possuírem os vencimentos fixados abaixo ou igual ao salário mínimo vigente no país em fevereiro de 2022, para que sejam adequados ao valor do salário mínimo nacional atual.

Art. 2º - O valor do salário mínimo atual, vigente no país, de acordo com o Medida Provisória Nº 1.091/2021, de 30 de Dezembro de 2021 da Presidência da República, é de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogados todos os dispositivos em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Amparo de São Francisco/SE, 24 de Março de 2022.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO – SERGIPE

PARECER JURÍDICO N° /2022

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

PROJETO DE LEI

OBJETO: DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 28 de março de 2022, foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Amparo do São Francisco, o Projeto de Lei n° 07/2022 que visa adequação dos vencimentos ao salário-mínimo.

Tal projeto visa adequar às remunerações dos servidores a atualização anual do salário mínimo vigente no Brasil.

Vemos que a atualização é compatível com a legislação federal.

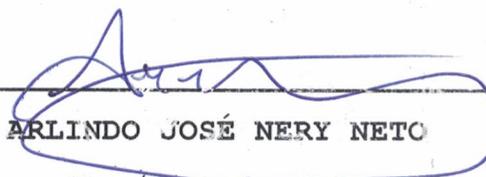
Ademais, vemos que o projeto não possui nenhum vício formal ou material.

Portanto, o projeto de lei é constitucional e legal.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Amparo do São Francisco/SE, 25 de março de 2022.


ARLINDO JOSÉ NERY NETO

OAB/SE N° 4511